



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar mudanças e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado e levar e trazer mudanças gratuitamente, num raio de 100 Km (cem quilômetros), com veículos da municipalidade, atendendo as famílias carentes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 18 DE MAIO DE 1.993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal